



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

**LEI COMPLEMENTAR Nº 711/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

**“Obriga a todos os ônibus de transporte coletivo a usar em seu letreiro luminoso a frase: “SOCORRO ASSALTO”. Para que população possa acionar a polícia.”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO PROMULGA a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Obriga todos os ônibus que fazem parte da frota de transporte coletivo da cidade de Porto Velho, a usar em seu letreiro luminoso eletrônico, a frase: “Socorro, Assalto”, que será ativado através de um botão disponibilizado ao motorista ou cobrador do ônibus, para que a população tome conhecimento da situação e acione a polícia para que tome as providências cabíveis.

**Parágrafo único** - A frase a qual se refere o caput desse artigo deverá ser em letras garrafais e com cores fortes para que a população perceba o chamado de socorro.

**Art. 2º** - A frase deverá ser uniforme para todas as empresas de transporte coletivo de Porto Velho, ou seja, a mesma frase será usada sempre no momento que houver esse tipo de incidente.

**Art. 3º** - Fica a critério da Secretaria Municipal de Trânsito, mobilidade e Transporte - SEMTRAN, fazer a fiscalização, verificando o cumprimento da Lei, aplicando as sanções cabíveis em caso de seu descumprimento.

**Art. 4º** - A infração ao disposto nesta Lei acarretará multa as empresas de transporte coletivo no valor de 50 UPF's (3.500,50) e será aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de março de 2018.

**Vereador Maurício Carvalho**  
**Presidente**